

DECRETO N.º 2.664, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 828.459,30. ”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.137/2024, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.137/2024, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 824.994,92 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos, nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.02 – Departamento Municipal de Administração

04.122.0002.2.003 – Manutenção do Serviços Administrativo

017 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 4.965,94

026 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.111,80

02.05 – Dep. Municipal Esporte e Cultura

13.392.0007.2.006 – Manutenção dos Serviços da Cultura

052 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$161.380,53

27.812.0007.2.008 – Manutenção do Esporte

066 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 24.054,67

067 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ R\$ 2.000,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.306.0005.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar

075 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 87.725,61

12.361.0005.2.028 – Ensino Fundamental – Próprio

086 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 70.911,61

088 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 9.444,31

090 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.520,00

094 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.038,90

096 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 9.050,00

12.365.0005.2.029 – Pré-escola

134 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 790,70

136 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 23.606,08
137 – 01 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 351,75
138 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.892,41
142 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 74,84
<u>12.365.0005.2.030 – Creche Municipal</u>	
146 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 59.001,46
147 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 27.520,89
<u>12.365.0005.2.030 – Creche Municipal</u>	
148 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 723,46
150 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 495,24
153 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.543,41
155 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 2.054,25
157 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.296,00
<u>12.365.0005.2.013 – Fundeb Pré-Escola 30%</u>	
184 – 02 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.810,55
02.08 – Fundo Municipal de Saúde	
<u>10.301.0004.1.115-Custeio Pap - Proposta Nº 36000.499098/2023-00</u>	
628 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.550,00
<u>10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde – Próprio</u>	
202 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 69.775,12
206 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 9.675,58
<u>10.301.0004.2.044 – Programa Agente Comunitário de Saúde</u>	
217 – 05 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.219,01
<u>10.301.0004.2.045 – Manutenção Atenção Básica em Saúde</u>	
235 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$190.025,16
<u>10.305.0004.2.047 – Vigilância em Saúde</u>	
273 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.930,00
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social	
<u>08.244.0003.2.020 – IGD – BF</u>	
303 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 630,00
307 – 05 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 150,00
<u>08.243.0003.2.025 – Manutenção Abrigo Institucional para Crianças</u>	
336 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.341,07
338 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.830,56
<u>08.243.0003.2.026 – Manutenção Programa Criança Feliz</u>	
343 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 4.140,00
02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços	
<u>15.452.0006.2.038 – Vias Urbanas</u>	
393 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.137,63
<u>17.512.0006.2.039 – Serviços de Água e Esgoto</u>	
402 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 1.600,00
<u>20.606.0008.2.041 – Manutenção da Agricultura</u>	

437 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.194,38

02.14 – Dep. Municipal de Turismo e Lazer

27.813.0007.2.107 - Manutenção do Turismo e Lazer

640 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 600,00

02.15 – Dep. Municipal de Segurança e Trânsito

06.181.0009.2.108 - Manutenção Segurança e Trânsito

652 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 13.782,00

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 824.994,92 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 – Poder Executivo

02.02 – Departamento Municipal de Administração

04.122.0002.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativo

019 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.636,41

021 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ R\$ 1.700,00

02.04 – Dep. Municipal de Planejamento e Finanças

04.121.0002.2.004 – Manut. Dep. Mun. de Planejamento e Finanças

037 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.390,27

02.05 – Dep. Municipal Esporte e Cultura

13.392.0007.2.006 – Manutenção dos Serviços da Cultura

051 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 26.786,81

27.812.0007.2.008 – Manutenção do Esporte

059 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.213,30

065 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.270,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.306.0005.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar

072 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 57.766,71

079 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.530,00

12.361.0005.1.124 – Reforma EMEF Pref. Fortunato Figueira – Conv.103515/2023

087 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 92.874,82

094 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70,00

12.361.0005.2.031 – Transporte Escolar

100 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 27.558,90

12.364.0005.2.034 – Ensino Superior

132 – 01 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 1.559,36

12.365.0005.2.029 – Pré-escola

135 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.931,80

12.365.0005.2.030 – Creche Municipal

147 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$116.729,33
02.07 – FUNDEB	
<u>12.365.0005.2.012 – Fundeb Pré-Escola 70%</u>	
175 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.810,55
<u>12.365.0005.2.015 – Fundeb Creche 30%</u>	
193 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.341,00
02.08 – Fundo Municipal de Saúde	
<u>10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde – Próprio</u>	
203 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 71.825,12
207 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.155,58
211 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.470,00
<u>10.301.0004.2.044 – Programa Agente Comunitário de Saúde</u>	
219 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.219,01
<u>10.301.0004.2.045 – Manutenção Atenção Básica em Saúde</u>	
229 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$189.670,00
237 – 05 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 1.905,16
<u>10.305.0004.2.047 – Vigilância em Saúde</u>	
265 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.930,00
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social	
<u>08.244.0003.2.020 – IGD – BF</u>	
308 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 780,00
02.10 – Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente	
<u>08.243.0003.2.025 – Manutenção Abrigo Institucional para Crianças</u>	
332 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 4.171,63
<u>08.243.0003.2.026 – Manutenção Programa Criança Feliz</u>	
347 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.140,00
02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços	
<u>15.452.0006.2.038 – Vias Urbanas</u>	
382 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 9.731,90
386 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 19.587,73
<u>17.512.0006.2.039 – Serviços de Água e Esgoto</u>	
396 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 800,00
400 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 800,00
02.12 – Dep. Municipal de Abastecimento e Agricultura	
<u>20.606.0008.2.041 – Manutenção da Agricultura</u>	
434 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 301,71
435 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 43,00
02.14 – Dep. Municipal de Turismo e Lazer	
<u>27.813.0007.2.107 – Manutenção do Turismo e Lazer</u>	
641 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 55.314,82
644 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 84.330,00

02.15 – Dep. Municipal de Segurança e Trânsito

06.181.0009.2108 - Manutenção Segurança e Trânsito

648 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.600,00

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 2.0137/2024, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 2.691,88 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0003.2.017 – Manutenção do Lar dos Velhinhos

275 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.691,88

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.691,88 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 2.137/2024, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 822,50 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2.022 – Serviço de Proteção Social Básica – PSB

317 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 822,50

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 822,50 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura Municipal de Salto Grande, 02 de junho de 2025.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

(Assinatura)
Mário Luciano Rosa
Prefeito
CPF 057.502.418-66